

01-0338/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0338 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0338 / 2004

DE

24/06/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

DENOMINA AVENIDA: ELOY HESSEL CHRISTE, PARTE DA  
ESTRADA DA COLÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM

11/01/2005

*Viviane FB*

VIVIANE FERREIRA P.  
CHEFE DE SEÇÃO  
Supervisora  
SGP-33

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
5/11/2010 12:39:28

00000019977-00





# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 338 de 04

Adotando como: 100.408

RF: 100.408

Projeto de Lei nº

01 - PL

01-0338/2004

HOJE  
COMISSÃO DE 24 JUN 2004  
Constituição, Justiça  
Pol. Urb. Met. e M. Amb.  
Educação, Cult. e Esporte  
Finanças e Orçamento  
P. S. NTE

Denomina Avenida: ELOY  
HESSEL CHRISTE, "parte" da  
Estrada da colônia, e dá outras  
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado a Avenida: ELOY HESSEL CHRISTE, "parte" da conhecida Estrada da Colônia.

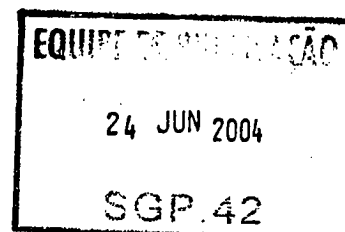
Parágrafo Único: A parte denominada é da Estrada do Vargem Grande (do Presídio) até o final da Estrada do Colônia, seguindo após, a Rua: Carlos Rasquinho.

Artº - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Edivaldo ESTIMA  
Vereador



CMS P - A T M

-23-Jun-2004-12:13-008408

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 224 e folha de informação sob nº 05  
05/07/04 al. (224)

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

## JUSTIFICATIVA

ELOY HESSEL CHRISTE, nasceu em 17 de dezembro de 1.917, no bairro de Parelheiros, descendente de família alemã, pioneiros na região.

Desde cedo já era visível sua capacidade em aprender e seu pai percebendo suas habilidades contratou o professor Sr. Júlio César de Campos, um excelente professor que alfabetizou muitas pessoas em Parelheiros.

Ainda menino, com 12 anos Eloy era procurado pelos empresários e comerciantes da região de Parelheiros para fazer cálculos de custo, preços e contabilidades em geral das empresas.

Ficou órfão aos 14 anos, e com a morte de seu pai saiu de Parelheiros onde nasceu e mudou-se com a irmã Natália para o bairro do Colônia.

Aos 17 anos foi contratado pelo comerciante e futuro sogro Sr. Henrique Reimberg para fazer as contabilidades de sua serralheria Reimberg, com a aproximação veio a se casar com a filha do patrão.

Com a ajuda do genro Eloy, a serralheria cresceu muito, ele tornou-se motorista do caminhão da empresa e prosperaram muito.

Eloy fez também um trabalho comunitário nos bairros de Parelheiros e Colônia, ele levava parteiras para as grávidas dos bairros, pois não havia hospital próximo, participou e liderou a reforma da Igreja Matriz de Colônia, em 1.962, sendo o mesmo católico e devoto de Nossa Senhora Aparecida.

Outrossim, o homenageado sempre foi um homem íntegro, trabalhador e honesto, desde há muito teve uma atuação reconhecida pelos mais diversos setores sociais, como atestam inúmeros conterrâneos e familiares que aqui residem.

Como perene homenagem ao ilustre senhor Eloy e seus descendentes que aqui residem, a propositura por certo merecerá aval dessa Colenda Casa.



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO  
DE NOTAS DO 29.º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP**



*José Alceu Lopes*

OFICIAL / TABELIÃO - TITULAR

*João Carlos de Souza Vieira*

OFICIAL / TABELIÃO - SUBSTITUTO

Folha nº 03 do pro  
Nº 338 de 04

Adelina Cícero - Adv. Parlamentar

RF. 100.406

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que, no livro C-212 de registro de óbitos, às fls. 259, sob número 134302, consta que no dia treze de março de dois mil e três, está registrado o óbito de ELOY HESSEL CHRISTE, falecido no dia quatro de março de dois mil e três (04/03/2003), às seis horas, no Hospital e Maternidade Santa Marta, neste Subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, aposentado, casado, com 85 anos de idade, natural São Paulo - SP.

Filho de JOÃO PEDRO CHRISTE, (falecido) e de MARGARIDA HESSEL, (falecida).

O atestado de óbito firmado pelo Dr. JOSÉ CARLOS GONZALES - CRM Nº 24383, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória.

O sepultamento foi realizado no cemitério Girassois, Parelheiros, nesta Capital.

Foi declarante MARIO REIMBERG CHRISTE - RG. 7.967.443-SP, comerciante, residente à Rua Carlos Rasquinho, 12, Colonia.

OBSERVAÇÕES: Era casado com MARGARIDA REIMBERG CHRISTE neste Cartório sob n. 935, fls. 56, livro B-12; deixou os filhos maiores: BENEDICTO, APARECIDA, JACIRA, MARIO, IRENE, IGNES e DONIZETE. Faleceu ab-intestato, deixando bens, não era eleitor, era reservista.

Óbito lavrado de acordo com o provimento C.G.J. 26/81.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 21 de março de 2003.

*Ana Inácio Ferreira*  
Escrevente autorizada

Valor cobrado por esta certidão

|                  |     |       |
|------------------|-----|-------|
| Ao serventuário. | R\$ | 11,46 |
| Ao IPESP.        | R\$ | 2,29  |
| TOTAL.           | R\$ | 13,75 |

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS E  
TABELIÃO DE NOTAS DO  
29º SUBDISTRITO STº AMARO  
ANA INÁCIO FERREIRA  
Escrevente Autorizado  
Pça. Floriano Peixoto, 422 Tel: 548-3111

2ª VIA

Folha nº 04 do proc.  
Nº 338 de 04  
Adelina C. G. - Ass. Parlamentar  
RF 100.406

*Officinas da Edina*

OPERAÇÃO

ESTRADA DO  
VARGEM GRANDE  
(PRÉ-1810)

ENTRADA DO  
CONDOMÍNIO  
VARGEM GRANDE

IV. *Stacy* *Hotel Christe*

SETOR 287

ESTR. COLÔNIA  
FINAL

RUA COLÔNIA ALMA

COLÔNIA

*Rua: Bodo Riquelme*

RUA PAULINO

30.046-3



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-338 de 2004 05/07/04 (a) CD

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

*[Signature]*  
**Solange Rainone dos Santos**  
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo  
SGP-22

### Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de Recurso*

*Quorum Maioria simples, em caso de Recurso pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.*

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *competência das Comissões, salvo interposição de recurso.*

*[Signature]*  
**Raimundo Batista**  
Assessor Técnico Legislativo - JURI  
OAB-SP 106.926

*[Signature]*  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

*08/7/04*

*[Signature]*  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 14.7.04 às 15 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

Ao Nobre Vereador LAURINDO  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 05 de agosto de 2004

Presidente

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data,  
documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
rubricado \_\_\_\_\_ sob folha nº 06  
Em 21/08/04  
Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - Set. 15



# Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

|                      |       |    |
|----------------------|-------|----|
| Folha nº             | 064   | do |
| Processo             | 23864 |    |
| Carlos Roberto Silva |       |    |
| Reg. 11130           |       |    |

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 338/2004, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Avenida Eloy Hessel Christe) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Avenida) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 338/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

18/03/04

Presidente

SEQUE documento rubricado 2, nesta data, e papel de informação, em folha nº 103/09/0808  
Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15



|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 024         | do |
| Processo 338/2004    |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11130           |    |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de agosto de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 146/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 338/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima – que denomina Avenida Eloy Hessel Christe, “parte” da Estrada da colônia, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ARSELINO TATTO  
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 338/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.



|                      |          |    |
|----------------------|----------|----|
| Folha nº             | 08       | do |
| Processo             | 338/2004 |    |
| Carlos Roberto Silva |          |    |
| Reg.                 | 11130    |    |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de agosto de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 146/04, de 30/08/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 338/2004, de autoria da Vereador Edivaldo Estima.

|             |
|-------------|
| SGA - 6     |
| 31 AGO 2004 |
| RECEBIDO    |

Anexo: fotocópia do PL nº 338/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 06.

SEGUIE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data,  
documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
rubricado \_\_\_\_\_ sob folha nº 099  
Em 16/10/04  
Carlos Roberto da Silva  
Supervisor da Equipe - SGT-16



|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 09          | do |
| Processo 338         | 64 |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. nº 134          |    |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de agosto de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 146/04, de 30/08/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 338/2004, de autoria da Vereador Edivaldo Estima.

RECEBIDO  
SGM/ATL

03/09/04

Anexo: fotocópia do PL nº 338/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 06.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA  
RF: 586.083.1.01  
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15  
EM 16.09.09  
12:30

Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, os autos de formação e publicação sob  
Documento

Folhas de nº 1026134 de 15.10.09 a Carlos Roberto da Silva  
Req. 11130



*Prefeitura do Município de São Paulo*

|                      |
|----------------------|
| Folha nº 10711 do    |
| Processo 338/04      |
| Carlos Roberto Silva |
| Reg. 11130           |

São Paulo, 08 de outubro de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 587/04  
Processo nº 2004-0.220.950-4  
Ref.: Of. SGP-15 nº 146/04

15 - DOCREC  
15- 1332/2004

|                   |
|-------------------|
| RECEBIDO NA SGP-2 |
| Em. 08/10/04      |
| As. 15:40 horas   |

*Maria José de Oliveira*  
Assistente de Chefia Técnica  
RF: 10.940

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao Projeto de Lei nº 338/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que denomina Avenida Eloy Hessel Christe, "parte" da Estrada da Colônia.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY  
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMMMO/cgs  
Resp 338-04

A SGP-15

E.m. 08/10/04

*Angela Bordin Andreoni*  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                    |
|--------------------|
| RECEBIDO EM SGP-15 |
| EM <u>13/10/04</u> |
| <u>13:42</u>       |

<sup>2</sup>  
**Carlos Roberto da Silva**  
Supervisor de Equipe - SGP-15





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL  
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOUROS

**CÓPIA**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Folha nº 117 do  
Processo 33864  
Carlos Roberto Silva -  
Reg. 11130

DO PROCESSO Nº 2004 - 0.220.950 - 4 EM 27/09/2004 (A)

MARLY DUARTE S. CARDOSO  
M. do Adm. Geral  
CAGE 4

REF: MEMORANDO Nº 851/2004 - ATL III

INTERESSADO: VEREADOR EDIVALDO ESTIMA - PL Nº 338/04

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA DA COLÔNIA - NOME PROPOSTO:  
AVENIDA ELOY HESSEL CHRISTE.

CASE G 603420.000

SENHOR DIRETOR

A ESTRADA DA COLÔNIA, CODLOG 36.031 - 7, DE ACORDO COM O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM - OBJETO DO DECRETO Nº 16.702 DE 06 DE JUNHO DE 1980 QUE MODIFICOU PARCIALMENTE O PLANO APROVADO PELO DECRETO Nº 16.233 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979, ESTABELECEU COMO PONTO DE INÍCIO DO REFERIDO LOGRADOURO A ESTRADA DE PARELHEIROS E COMO TÉRMINO A ESTRADA DA BARRAGEM.

ENTRETANTO, O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, NÃO DENOMINA LOGRADOUROS, MAS TORNA OFICIAIS OS LEITOS DAS VIAS QUE CONSTAM DE SEUS QUADROS.

DESSA FORMA, A ESTRADA QUE O PROJETO DE LEI DO VEREADOR PRETENDE DENOMINAR DE AVENIDA ELOY HESSEL CHRISTE, É PARTE OFICIAL DA ESTRADA DA COLÔNIA, MAIS ESPECIFICAMENTE O PROLONGAMENTO NATURAL DESTA ÚLTIMA.

DE ACORDO COM A RECÉM PUBLICADA LEI Nº 323/04, FICA VEDADA DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS QUE NÃO POSSUAM DENOMINAÇÃO OFICIAL ATRIBUÍDOS POR ATO PRÓPRIO DE AUTORIDADE COMPETENTE, O QUE VEM DE ENCONTRO AO CASO EM QUESTÃO, UMA VEZ QUE, EMBORA SEM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE A DENOMINE TEM NOME CONHECIDO TRADICIONAL E CONSAGRADO NA REGIÃO EM QUE SE SITUA.

COM RELAÇÃO AOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04 TEMOS O QUE SEGUE:

ITEM 1 - SIM.

ITEM 2 - SIM. CÓDIGO CADLOG 36.031 - 7.

ITEM 3 - NÃO.

EBM/EBM (AVENIDA ELOY HESSEL CHRISTE - PL Nº 338/04)

*Flavio Beccato Melloni*

*Mansa Monteiro Oliver*  
Assessor - SGM/ATL  
OAB-SP 98742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL  
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOUROS

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 124         | do |
| Processo 33864       |    |
| Carlos Roberto Silva | 47 |
| Reg. 11130           |    |

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DO PROCESSO Nº 2004 - 0.220.950 - 4 EM 27/09/2004 (A)

MARLY DUARTE S. CARDOSO  
Of. de Adm. Geral I  
CASE 4

**CÓPIA**

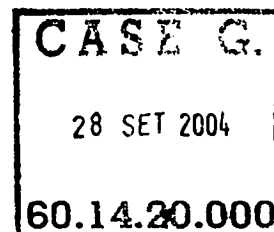
ITEM 4 - NÃO. O TEXTO NÃO IDENTIFICA OS ASPECTOS TÉCNICOS COMO PONTOS DE INÍCIO E TÉRMINO DO LOGRADOURO, E LOCALIZAÇÃO NO SETOR FISCAL DA MUNICIPALIDADE.

ITEM 5 - NÃO HÁ COMO SABER UMA VEZ QUE NÃO EXISTE LARGURA ESPECIFICADA PARA A MESMA.

*Arg. Eliana Beccato Mellone*

DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO  
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS  
CASE 4

27/SETEMBRO/2004





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

**CÓPIA**

|                      |       |    |
|----------------------|-------|----|
| Folha nº             | 13    | do |
| Processo             | 33804 |    |
| Carlos Roberto Silva |       |    |
| Folha de informação  | 18    |    |

do processo 2004 - 0.220.950 - 4

de 30 de setembro de 2004

(a)

*Irreine de Almeida*  
Ass. Téc. Administrat.  
CASE G

**Informação 1500 / CASE - G / 2004**

**Interessado: SGM ATL III**

**Assunto: projeto de lei 338 / 04 do vereador Edivaldo Estima (denomina Avenida Eloy Hessel Christie parte da estrada conhecida por da Colônia)**

**SGM - ATL**

**Senhora Assessora Chefe**

**(60.11.20.030)**

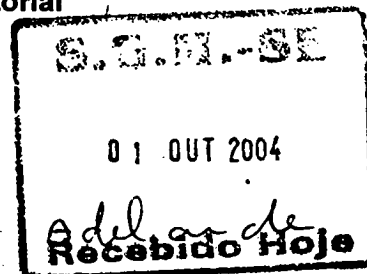
Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, transmitimos a manifestação anterior de CASE - 4 cujos termos acolhemos.

Salientamos que a regra estabelecida pelo artigo 1º da Lei 13.878, de 27 de julho de 2004 impede o prosperar do projeto em questão, visto que ele altera denominação conhecida, irrelevante não ter emanado de ato próprio de autoridade competente.

São Paulo, 30 de setembro de 2004

**Alfredo José Mancuso**  
Departamento de Cadastro Setorial  
Diretor

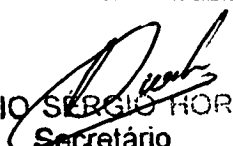
RPSG / rpsg



**Marisa Monteiro Oliver**  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 96742

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos  
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07/01/05

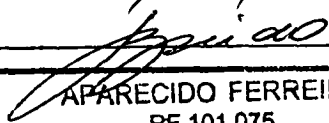
  
MARIO SÉRGIO HORTA  
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 13 fls.

Arquivado em 11/01/2005

O Func.º Apurado

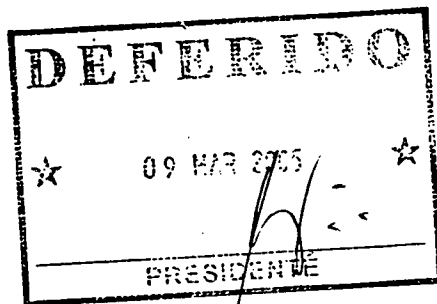
  
APARECIDO FERREIRA  
RF 101.075  
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 14-15 e folha de Informação  
sob nº 16 05.104.105

  
JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
SGP-33

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Edivaldo Alves Estima



Folha N.º 14 do proc.  
N.º 001-338 de 2004  
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702  
SGP-33

## REQUERIMENTO

13 - RDS  
13-0163/2005

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados:

|            |            |            |
|------------|------------|------------|
| PL 416/04  | PL 415/04  | PL 414/04  |
| PL 338/04  | PL 176/04  | PL 686/03  |
| PL 640/03  | PL 633/03  | PL 480/03  |
| PL 383/03  | PL 382/03  | PL 124/03  |
| PL 123/03  | PL 122/03  | PL 42/03   |
| PL 483/02  | PL 482/02  | PL 456/02  |
| PL 455/02  | PL 454/02  | PL 441/02  |
| PL 288/02  | PL 161/02  | PL 159/02  |
| PL 96/02   | PL 72/02   | PL 57/02   |
| PL 557/01  | PL 120/01  | PL 58/01   |
| PL 302/00  | PL 301/00  | PL 533/99  |
| PL 522/99  | PL 515/99  | PL 371/99  |
| PL 293/98  | PL 291/98  | PL 1/98    |
| PL 1136/97 | PL 951/97  | PL 594/97  |
| PL 489/97  | PL 253/96  | PL 229/96  |
| PL 45/96   | PL 1180/95 | PL 1179/95 |
| PL 840/95  | PL 653/95  | PL 590/95  |
| PL 571/95  | PL 541/95  | PL 536/95  |
| PL 486/95  | PL 474/95  | PL 473/95  |
| PL 472/95  | PL 470/95  | PL 469/95  |
| PL 461/95  | PL 450/95  | PL 434/95  |
| PL 416/95  | PL 415/95  | PL 383/95  |
| PL 359/95  | PL 350/95  | PL 329/95  |
| PL 303/95  | PL 288/95  | PL 234/95  |
| PL 612/94  | PL 571/94  | PL 200/93  |
| PL 864/93  | PL 355/94  |            |

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 01-338 de 2004 05/04/2005 (a) JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702  
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/ 3 / 05

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Papel para informação rubricado com folha nº 16  
do processo nº 01-338 / 2004      05/04/2005      a).....

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA**  
RF 100.702  
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 163 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

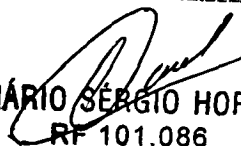
Atenciosamente

SGP.33 em 05 de abril de 2005.

*Viviane Pó*  
**Viviane Ferreira Pó**  
Supervisora

|                                    |
|------------------------------------|
| À Com. de Constituição e Justiça   |
| 12 / A / 05                        |
| <i>Angela Bordin Andreoni</i>      |
| ÂNGELA BORDIN ANDREONI             |
| Subsecretária de Apoio Legislativo |
| SGP-2                              |

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 13/04/05 às 13:00 h

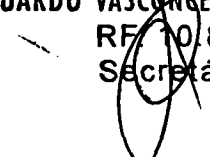
  
MÁRIO SÉRGIO HORTA  
RF 101.086  
Secretário

|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| RECEBIDO NA ACJ-3                                  |          |
| SUPERVISOR DE COSECO-TÉCNICO-<br>JURÍDICO RELATIVO |          |
| EM 14/04/05                                        | 16:30 HS |
| POR <i>aus</i>                                     |          |

S 19/4/05 às 14:20 h *aus*

|                                                                                   |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora                                             |                    |
| <i>José Horta</i>                                                                 |                    |
| Para relatar.                                                                     |                    |
| Sala da Comissão de Constituição e Justiça.                                       |                    |
| Em: 20/4/05                                                                       | <i>[Signature]</i> |
| Presidente                                                                        |                    |
| Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I. |                    |

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| Segue <i>M</i> juntado <i>S</i> nesta data             |
| Documento <i>S</i> e papel de informação               |
| Rubricado <i>S</i> sob folha <i>S</i> nº <i>17.118</i> |
| Em 05/07/05.                                           |

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA  
RF 10.835  
Secretário  




|                               |        |    |
|-------------------------------|--------|----|
| Folha nº                      | - 17 - | do |
| Processo nº                   | 338/04 |    |
| Eduardo Vasconcellos Oliveira |        |    |
| Reg. 10.835                   |        |    |

# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16- 0608/2005

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0338/04

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa denominar Eloy Hessel Christe segmento do logradouro público conhecido como Estrada da Colônia, que tem início na Estrada Parelheiros e término na Estrada da Barragem.

Às fls. 11 o Executivo informa que *"de acordo com a recém publicada Lei nº 323/04 (sic), fica vedada a alteração de denominação de logradouros que não possuam denominação oficial atribuídos por ato próprio de autoridade competente, o que vem de encontro ao caso em questão, uma vez que, embora sem legislação específica que a denomine tem nome conhecido tradicional e consagrado na região em que se situa."*

De fato a Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2.004, em seu art. 1º determina que:

*"Art. 1º É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade."*

O inciso XVII, do art. 13 da LOM autoriza a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei que vier a disciplinar a matéria.

O diploma legal retro citado, ou seja, a Lei nº 13.878/04, ao lado da Lei Municipal nº 8.776, de 06 de setembro de 1978, fixa as regras gerais que condicionam a alteração da denominação dos logradouros.

O conjunto de normas acima referido fixa de modo geral e abstrato as regras que disciplinam e estabelecem os requisitos para a alteração da denominação dos logradouros públicos. De forma que por se revestirem de características de generalidade e abstração não são derogados pelas leis de efeito concreto, que embora hierarquicamente iguais à lei que fixa as regras gerais, não podem alterar-lhe o conteúdo uma vez que não possuem a função de complementar o comando normativo emergente do dispositivo da Lei Orgânica do Município que disciplina a matéria.



# Câmara Municipal de São Paulo

De fato, dispõe o art. 13 da LOM que compete a este Legislativo, com sanção do prefeito:

"Art. 13. (...) "

(...)

XVII - autorizar, **nos termos da lei**, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

Por conseguinte, a lei de conteúdo genérico, editada para complementar o comando normativo da disposição contida da Lei Orgânica, por ter a função de especificar os pressupostos necessários para a alteração da denominação de vias, próprios e logradouros públicos, por evidente não pode ser alterada pela lei de efeitos concretos - ainda que esta seja da mesma hierarquia que aquela -, uma vez que violaria, ainda que indiretamente, o inciso XVII, do art. 13 da LOM.

Assim, a conclusão que deflui no raciocínio formulado nos parágrafos precedentes é a de que a norma legal que altera a denominação deve se ater aos requisitos exigidos pela Lei nº 8.776/78 e pela Lei nº 13.878/04.

Na hipótese em apreço trata-se de alteração de denominação que é vedada pela disposição contida no art. 1º da Lei Municipal nº 13.878/04, de forma que somos pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/6/05

pl0338-04

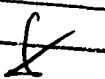
2

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 06 / 7 / 05  
página 62 coluna 1  
Conferido: 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
RF 11.120  
Secretário

A SOP-21,  
São Paulo, 06 / 7 / 05

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 19/20  
Em 06/07/05  
Ass: \_\_\_\_\_

  
Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453



Folhaº 19 do proc.  
nº 338 de 2004  
Eva Possiski  
Assistente Parlamentar  
RF 100.453

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 01 de agosto de 2005.

Memo SGP -2 nº 89/2005

Ao Nobre Vereador

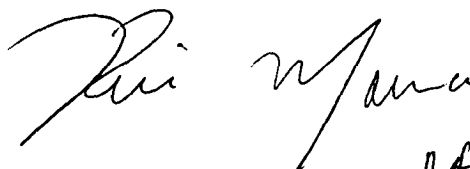
Edivaldo Estima (PPS)

O PL nº 338/04 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**

Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



nt 26.683



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20  
do processo n.º 01-338/04 de 20 01 / 09 / 05 (a) f

**Eva Podolski**  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

01/09/05

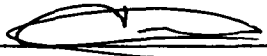
  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

### SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 05-04-2005

Arquivado novamente em 05-09-2005

Com 20 fls.

O Func.º 

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA**  
RF 100.702  
SGP-33